

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 233, de 4 de DEZEMBRO de 1 952 -

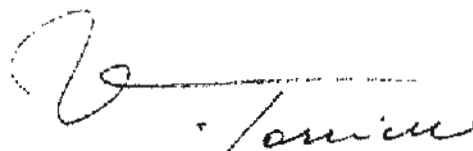
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do proprietário cidadão Antonio Guilherme, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, a área de terreno com 2 770 m² (dois mil, setecentos e setenta metros quadrados), que constitui o leito das ruas da "Vila Guilherme", situada no bairro da Ponte São João, a seguir discriminada: PROLONGAMENTO DA RUA DINO, que mede 95,00 X 12,00 metros, com a área de 1 153 m² e RUA PROJETADA medindo 149,50 X 10,00 metros, com a área de 1 617 m², de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


VIRGILIO TORRICELLI
Diretor